



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 697/1996.

MENSAGEM: Nº 14/1996, DE 19/6/1996.

LIDO EM: 24/6/1996.

TOTAL DE PÁGINAS: 22.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar permuta, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/12/1996.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 24/12/1996.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 2/1/1996.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 2/11/1996, SOB O Nº 1.891.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/12/1996 sob o nº
433/96/DAB*.**

LEI Nº 679/1996.



EXPEDIENTE LIDO

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 24 JUN 1996

EM 21 JUN 1996

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



Mensagem nº 14/96

Nº 697/96

Sarandi, 19 de Junho de 1.996.

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

Encaminhamos a apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a Autorização para que o Município proceda permuta de Serviços, por áreas de terras a fim de viabilizar abertura de rua no Parque Industrial.

Assim aguardamos a deliberação favorável à matéria em questão, para posterior aplicação na forma proposta.

Atenciosamente

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
ANTÔNIO DAVID FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná.





Nº 697/96

093/96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO de LEI Nº 697/96

APROVADO EM 23/12/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/12/96
POR UNANIMIDADE

Súmula: Autoriza a Poder Executivo Municipal a firmar permuta, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de serviços a serem executados pelo Município pelo imóvel constituído pelo Lote de terras de Nº 108-A-1, subdivisão do Lote nº 108-A, da Gleba Patrimônial Sarandi, com área de 1.896,78 (Um mil oitocentos e noventa seis metros quadrados e setenta e oito centímetros) de propriedade da Empresa Ferro Velho MAUA LTDA. através do termo de acordo para abertura de via pública no Parque Industrial.

Art. 2º- Os serviços permutados serão efetuados sobre o imóvel objeto do acordo.

Art. 3º- O Termo de Acordo para todos os efeitos legais, faz parte integrante da presente Lei, na forma de anexo I.

Art. 4º- Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º- A presente permuta é efetuada segundo os termos do art. 24, inc. X da Lei 8.666.

Sarandi, 19 de Junho de 1.996

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



Nº 697/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

DECRETO Nº 249/95

SUMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, lote de terras situado neste Município, na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI,
Prefeito Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e na
forma do Decreto-Lei nº 3.365,
de 21/06/1941

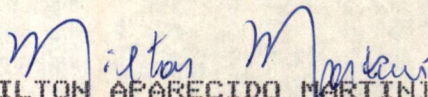
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o Lote de terras sob nº 108-A-1, com área de 1.896,78 m²., da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município.

Parágrafo único - A área de terras descrita no "caput" deste artigo, destinar-se-á à abertura de Via pública na área industrial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1995.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



TERMO DE ACORDO

O Município de Sarandi, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.G.C. sob No 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, aqui neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, MILTON APARECIDO MARTINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. No 1.433.921-SSP/PR., inscrito no CPF. sob o No 235.355.639-68, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 1.882, Jardim Independência, neste município e,

FERRO VELHO MAUA LTDA., pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na Av. Mauá, 2.754, Maringá - Paraná, neste ato representada por seu sócio, JOSÉ TOBIAS MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. No 302.298-SSP/PR., inscrito no CPF. sob o No 005.368.149-53, residente e domiciliado a Rua Vereador Nelson Abrão, 610, zona 05, Maringá - Paraná.

Resolvem de comum acordo firmarem o presente instrumento conforme as cláusulas e condições adiante descritas:

Cláusula Primeira: do Objeto da Permuta:

A fim de promover abertura de Rua no Parque Industrial, o Município Decretou de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial o lote de terras de No 108-A-1, subdivisão do Lote No 108-A, da Gleba Patrimônio Sarandi, com área de 1.896,78m² (um mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e oito centímetros), de propriedade da Empresa FERRO VELHO MAUA LTDA. Decreto No 249/95.

O Imóvel possui as seguintes divisas, metragens e confrontações:

Divide-se:

Ao Nordeste, com Av. Antônio Volpato em uma extensão de 12,00 metros no rumo NO 58 15' SE; Ao Sudeste, com os Lotes 110-111, 110-111-0 e rua João Paulo I em uma extensão total de 162,30 metros no rumo SO 36 28' NE; Ao Sudoeste, com o Lote no 32 em uma extensão de 14,69 metros no rumo NO 18 19' SE; Ao Noroeste, com o Lote No 108-A (remanescente) em uma Extensão de 153,83 metros no rumo NE 36 28' SO.

A



Cláusula Segunda: Da Forma da Permuta:

Havendo a possibilidade de uma composição amigável o Município resolve adquirir o Lote na forma de permuta que vem a se amoldar as suas necessidades e possibilidades.

Cláusula terceira: Das Condições da Permuta:

O pagamento será efetuado através da quitação do valor referente as obras de asfaltos que sobrevirem sobre o imóvel aqui mencionado num total de 1.059,04m² (um mil e cinquenta e nove metrô quadrados e quatro centímetros). Ficando o Município com o presente termo autorizado a efetuar a devida quitação.

Em contra partida ficam os proprietários obrigados a no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo, a autogar em favor do Município de Sarandi a respectiva escritura definitiva do Lote de terras de Nº 108-A-1, com área de 1.896,78m² (Um mil oitocentos e noventa e seis metrô quadrados e setenta e oito centímetros), correndo as despesas de transferências por conta do Município.

Cláusula quarta: Da Posse:

O Município será imitado provisoriamente na posse do imóvel, deste a assinatura do presente termo, podendo utiliza-lo da forma que for necessário até que se proceda a devida escritura definitiva.

Cláusula quinta: Das Obrigações das Partes:

As partes se obrigam ao cumprimento de todas as cláusulas acima, sujeitando-se as sanções legais aplicáveis a espécie.

Cláusula Sexta: As partes elegem o foro de Marialva, Paraná, para diminuir qualquer dúvida que do presente Instrumento possa surgir.



MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 108-A-1

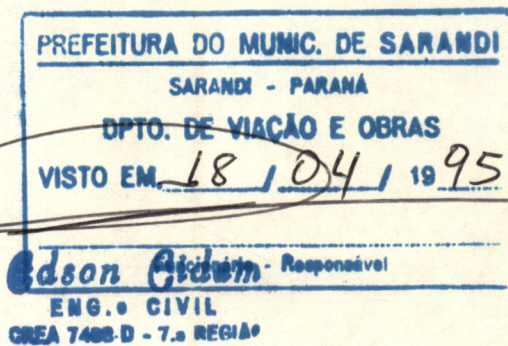
GLEBA DO PATRIMÔNIO SARANDI

ÁREA-1.896,78 M2

D I V I D E - S E :

Ao Nordeste, com Av. Antônio Volpato em uma extensão de 12,00 metros no rumo NO 58º15' SE; Ao Sudeste, com os Lotes Nº 110-111, 110-111-0 e Rua João Paulo I em uma extensão total de 162,30 metros no rumo SO 36º28' NE; Ao Sudoeste, com o Lote Nº 32 em uma extensão de 14,69 metros no rumo NO 18º19' SE; Ao noroeste, com o Lote nº 108-A (remanescente) em uma extensão de 153,83 metros no rumo NE 36º28' SO.

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.



asfalto 0.059,04m²
 calçada 2.65m.

34-A

NE 36° 28' SO
64.50

33

NO 18° 19' SE
140.91

108-A
A. 12.625.02 m2

32

153.83

108-A-1
A. 1.896.78 m2

162.30
SO 36° 28' NE

110-111-0

RUA JOÃO PAULO I

110-111



№ 697 / 96] |

115.00
NO 58° 15' SE
VOLPATO
ANTONIO
AV.

EIXO BR-376

MARINGÁ

MARIALVA

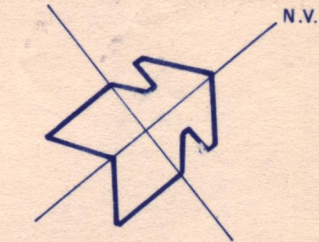
PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI

SARANDI - PARANA

DPTO. DE VIACAO E OBRAS

VISTO EM 18 / 04 / 1995

Edson Bidon - Responsável
ENG.º CIVIL
CREA 7488 D - 7.ª REGIÃO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

F. U.

OBJETO

PROPOSTA PARA ALARGAMENTO DE RUA
PARTE DO PATRIMONIO SARANDI
SUB-DIVISÃO DO LOTE 108-A

DATA

MARÇO / 95

ÁREA DO LOTE Nº 108-A

12.625.02 m2

ÁREA DO LOTE Nº 108-A-1

1.896.78 m2

ESCALA

1: 1000



PROFESSOR DE ARQUITETURA

PREFEITO MUNICIPAL

DESENHO

MILTON A. MARTINI

A. C. M.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 108 - A (Remanescente)

GLEBA DO PATRIMÔNIO SARANDI

ÁREA : 12.625,02 M2

D I V I D E - S E :

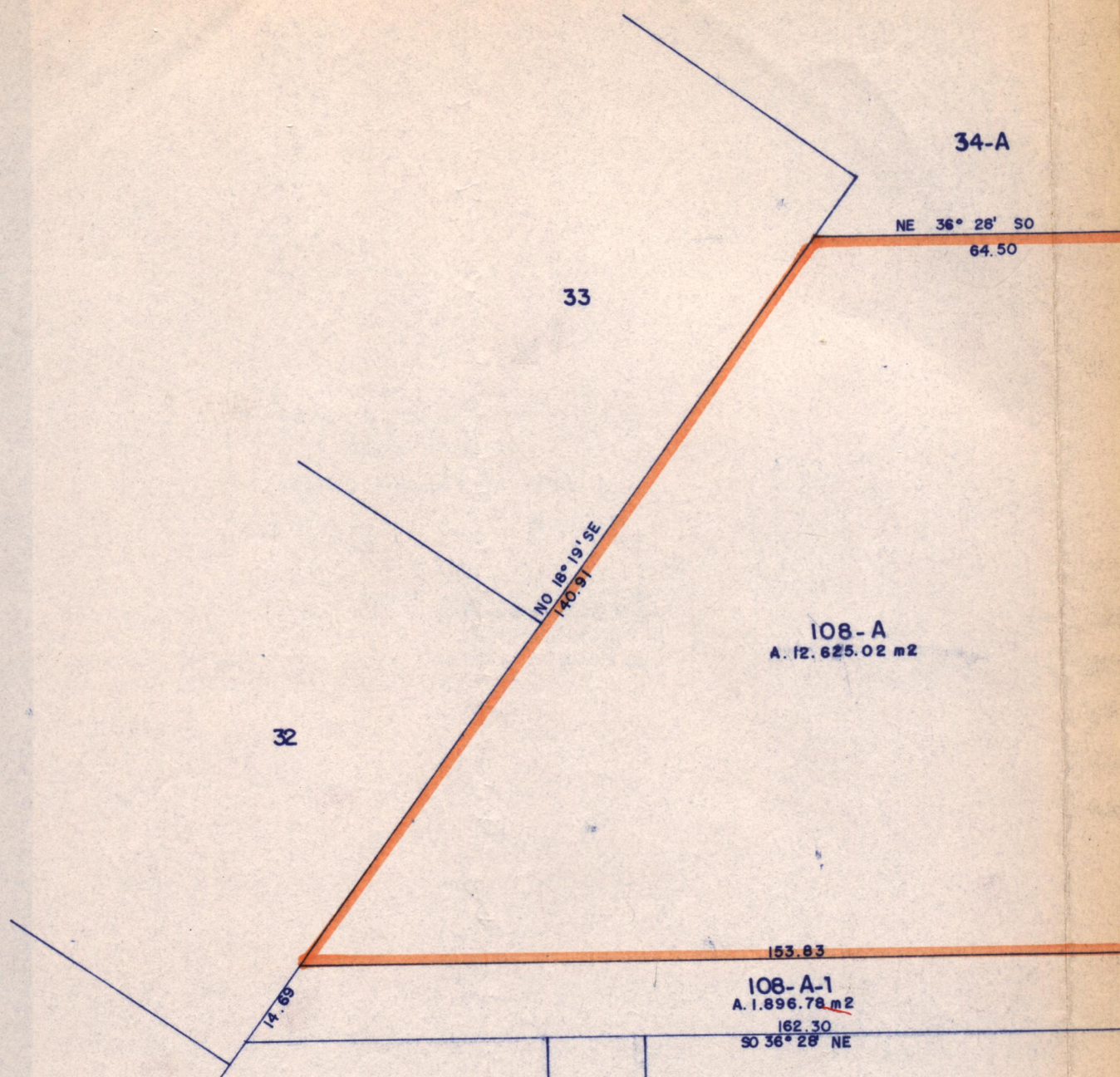
Ao Nordeste, com a Av. Antonio Volpato, em uma extensão de 115,00 metros no rumo NO 58º15'; Ao Sudeste, com o Lote 108-A-1 em uma extensão de 153,83 metros no rumo SO 36º28' NE; Ao Sudoeste, com os Lotes Nº 32 e 33 em uma extensão de 140,91 metros no rumo NO 18º19' SE; Ao Noroeste, com o Lote Nº 34-A em uma extensão de 64 50 metros no rumo NE 36º28' SO

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI
 SARANDI - PARANÁ
 DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS
 VISTO EM 18/04/1995
 Edson Cidam Responsável
 ENG.º CIVIL
 CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO



Nº 697/96



34-A

NE 36° 28' SO
64.50

33

NO 18° 19' SE
140.91

108-A
A. 12.625.02 m²

32

153.83

108-A-1
A. 1.896.78 m²
162.30
SO 36° 28' NE

14.69

110-111-0

RUA JOÃO PAULO I

110-111



PP
ASSUM
CF
GL
SU
LOT
LOT
ENGE

Nº 697 / 6

MARINGÁ

115.00
NO 58° 15' SE

AV. ANTONIO VOLPATO

EIXO BR-376

MARIALVA

12.00

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI

SARANDI - PARANA

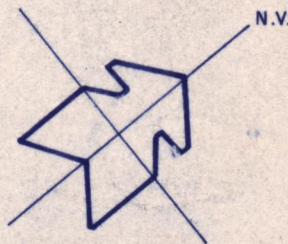
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS

VISTO EM 18 / 04 / 1995

Edson Brito - Responsável

ENG.º CIVIL

CREA 7488 D - 7.ª REGIÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

F. U.

PROPOSTA PARA ALARGAMENTO DE RUA
DEBIDA DO PATRIMONIO SARANDI
-DIVISÃO DO LOTE 108-A

DATA

MARÇO /95

Nº 108-A

12.625.02 m2

Nº 108-A-1

1.896.78 m2

ESCALA

1:1000



PROJ. CIVIL

PREFEITO MUNICIPAL

DESENHO

MILTON A. MARTINI

A. C. M.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 108-A (REMENESCENTE)

GLEBA DO PATRIMÔNIO SARANDI

ÁREA - 13.816,62 M2

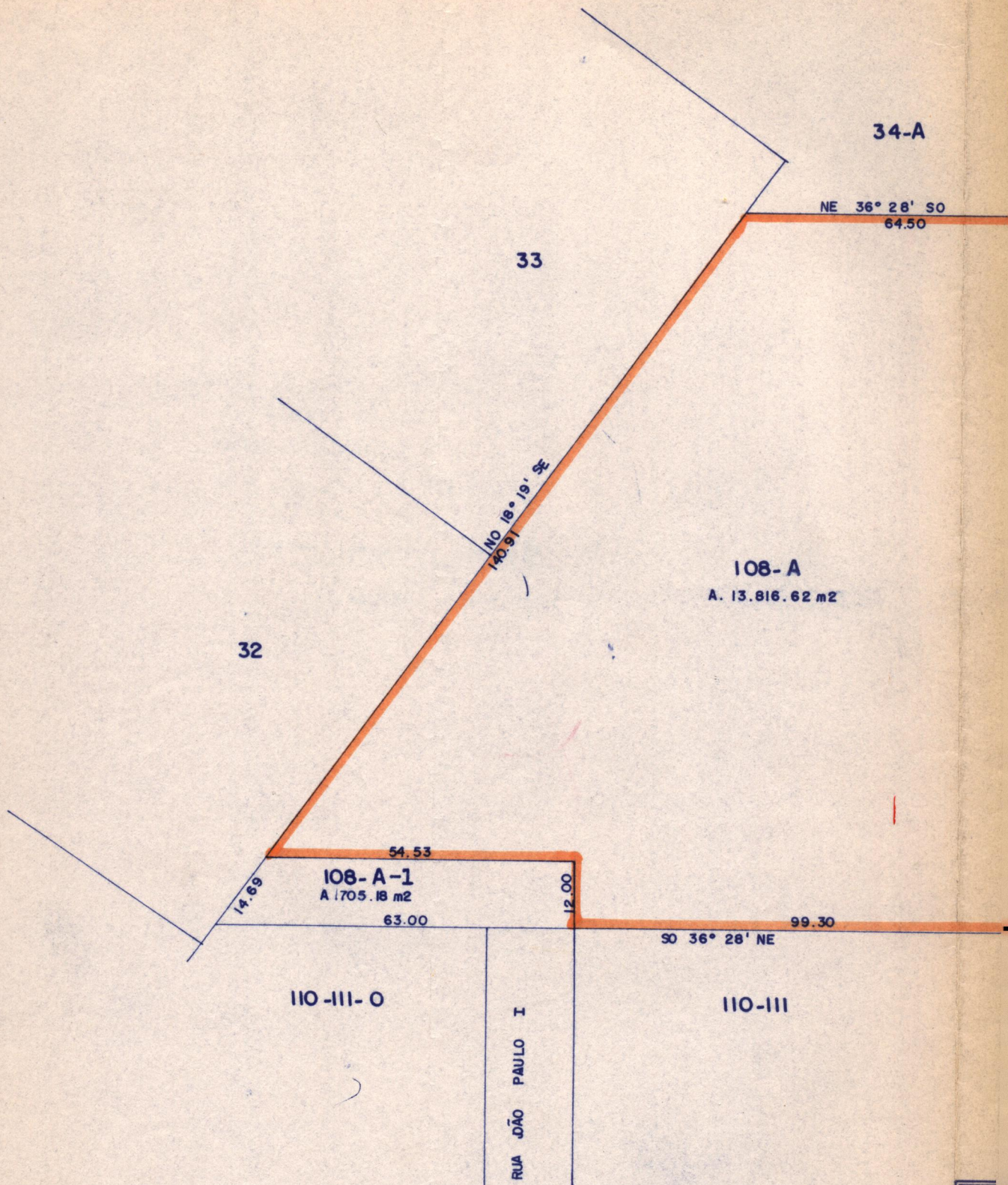
D I V I D E - S E :

Ao Nordeste, com a Av. Antonio Volpato em uma extensão de 127,00 metros no rumo NO 58º15' SE; Ao Sudeste, com o Lote Nº 110-111 em uma extensão de 99,30 metros no rumo SO 36º28' NE, com o Lote Nº 108-A-1 em uma extensão de 12,00 metros no rumo NO 58º15' SE, e novamente com o Lote Nº 108-A-1 em uma extensão de 54,53 metros no rumo SO 36º28' NE; Ao Sudoeste, com parte do Lote Nº 32 e Lote Nº 33 em uma extensão total de 140,91 metros no rumo NO 18º19' SE; Ao Noroeste, como o Lote Nº 34=A em uma extensão de 64,50 metros.

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI	
SARANDI - PARANA	
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS	
VISTO EM	18 / 04 / 19 95
Edson Aiden - Responsável	
ENG.º CIVIL	
CREA 7408-D - 7.ª REGIÃO	





P
ASSU
CF
SU
LO
LO
ENGE

Nº 697 / 6

MARINGÁ

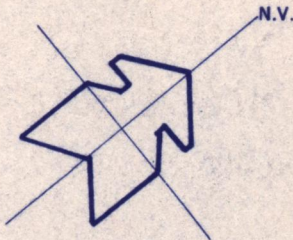
127.00
NO 58° 15' SE
AV. ANTONIO VOLPATO

EIXO BR-376

MARIALVA

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI
SARANDI - PARANA
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS
VISTO EM, 18 / 04 / 1995

Edson Jardim - Responsável
ENG.º CIVIL
CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		F. U.
PROPOSTA PARA ALARGAMENTO DE RUA RUA DO PATRIMONIO SARANDI B. DIVISÃO DO LOTE Nº 108-A		DATA MARÇO / 95
E Nº 108-A 13.816.62 m2		ESCALA: 1 : 1.000
E Nº 108-A-1 705.18 m2		DESENHO A. C. M.
PROJETO CIVIL	PREFEITO MUNICIPAL MILTON A. MARTINI	



№ 697 / 96



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano Gusmão, 565 - Fone: 228-6543 - Cx. Postal 71 - CEP 86985-000 - SARANDI - PR

Divisão de Tributação e Fiscalização

Requerimento de Avaliação

Data n. Lote nº Quadra n. 108-A-1 Local Gleba Patrimônio Sarandi

com área de 1.896,78 M2 metros quadrados, da zona _____

Construções existentes:

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Valor das Construções R\$ * * * * *

Valor do Terreno R\$ 10.000,00

Total da Avaliação R\$ 10.000,00

VÁLIDO ATÉ

PROTOCOLO N.º _____

De _____

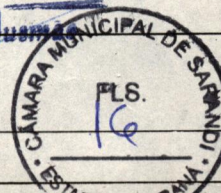
Visto: _____

Visto

Sarandi, 25 de agosto de 199 5

Visto do Funcionário

R. 1.962.898



Nome do Requerente: _____

Endereço: _____



TABELIONATO DIÓGENES PINTO

№ 697/96

PRIMEIRO OFÍCIO

Liana Cláudia Vargas Pinto

TABELIÃ - CPF 328 420 669-87

Donil Gomes

Oriena Vargas Pinto

Encida Feixoto de Moraes

Sandra Mara Andreazzi

JURAMENTADOS

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 72 - TÉRREO - FONE: (0442) 26-5754 - FAX: 23-2292 - CAIXA POSTAL 631 - CEP 87013-130 - MARINGÁ - PARANÁ

ESCREVENTE	CONTROLE	PÁGINA
002		001

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
463-N	185	



ESCRITURA PUBLICA DE PERMUTA QUE ENTRE SI FAZEM:

LEILA SALIM ABBAS E FERRO VELHO MAUA LTDA

SAIBAM, quantos o presente instrumento de Escritura de Permuta, virem que aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (22/12/93), nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório e perante mim Tabeliã, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber:- de um lado, como PRIMEIRA PERMUTANTE, **LEILA SALIM ABBAS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI RG nº 5.212.856-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 735.622.899-87, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 047 - Aptº. 041, nesta cidade; e, de outro lado, como SEGUNDA PERMUTANTE, **FERRO VELHO MAUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Mauá, nº 2.754 - Zona Armazém, nesta cidade, inscrita no CGC MF sob nº 79.117.958/0001-17, neste ato representada por seu sócio, **José Tobias Machado**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 302.289-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.368.149-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Abraão, nº 610 - Zona 05, nesta cidade; reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã, dou fé. E, pelas outorgantes e reciprocamente outorgadas, na forma em que comparecem, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: 1º) Que, a justo título, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, mesmo de hipotecas legais, judiciais ou convencionais, ela PRIMEIRA PERMUTANTE, é senhora e legítima possuidora, do imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 108-A (cento e oito-A)-Remanescente, subdivisão do lote nº 108-A, com a área de 10.138,50 metros quadrados, iguais a 0,4189 alqueire paulista, situado na GLEBA DO PATRIMONIO SARANDI, perímetro urbano do Município de Sarandi, Comarca de Marialva-PR, com cadastro fiscal imobiliário junto a Prefeitura Municipal de Sarandi-PR, sob nº 121310-00, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Principiando em um marco de madeira de lei, que foi fincado na faixa de domínio do D.E.R (BR-376), segue confrontando com o Lote nº 110, no rumo SO 36º28', com 162,30 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com o Lote nº 32 e parte do Lote nº 33, no rumo NO 19º19', com 94,29 metros, até outro marco; daí, segue confrontando com o Lote nº 108-A-1, no rumo NE 36º28', com 105,00 metros, até outro marco semelhante aos outros, colocado na faixa de domínio do D.E.R (BR-376); e, finalmente, segue pela referida faixa de domínio, no rumo SE 58º15', com 76,00 metros, até o ponto de partida desta descrição. Havido em maior porção, aos 17.07.89, pelo valor de NCZ\$-9.439,17 da época, conforme R. 01, na Matrícula nº 9.556, do CRI. da Comarca de Marialva-PR; 2º) Que, também a justo título, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, mesmo de hipotecas legais, judiciais ou convencionais, ela SEGUNDA PERMUTANTE, é senhora e legítima possuidora, do imóvel urbano constituído pela Data de terras sob nº 14 (quatorze), da quadra nº 01 (hum), com a área de 560,00 metros quadrados, situada na ZONA 03 (TRES), deste Município e Comarca, com cadastro fiscal imobiliário junto a Prefeitura Municipal local, sob nº 3001500, com as divisas, metragens e confrontações, constantes da Matrícula a seguir mencionada. Havido em 27.10.77, pelo valor de Cr\$-220.000,00 da época, conforme R. 01, na Matrícula nº 7.394, do CRI. do 1º Ofício desta Comarca. 3º) Que, tendo ajustado a permuta dos referidos bens, pela presente escritura e na melhor forma de direito, a efetivam de modo que à PRIMEIRA PERMUTANTE passe a pertencer desta data em diante, com todos os seus direitos e servidões, o imóvel em segundo lugar descrito, ou seja Data de terras nº 14, da quadra nº 01, com a área de 560,00 metros quadrados, situada na ZONA 03, deste Município e Comarca; e à SEGUNDA PERMUTANTE, passe a pertencer desta data em diante, com todos os seus direitos e servidões, o imóvel em primeiro lugar descrito, ou seja Lote de terras sob nº 108-A-Remanescente), com a área de 10.138,50 metros quadrados, situado na GLEBA DO PATRIMONIO SARANDI, do Município de Sarandi-PR; 4º) Nesta transação não há e nem haverá entre as partes reposição de qualquer natu-

SE DEUS É POR NÓS, QUEM SERÁ CONTRA NÓS?



TABELIONATO DIÓGENES PINTO

№ 697/96

PRIMEIRO OFÍCIO

Liana Cláudia Vargas Pinto

TABELIA - CPF 328 420 669-87

Vonil Gomes

Oricena Vargas Pinto

Eneida Peixoto de Moraes

Sandra Mara Andreazzi

JURAMENTADOS

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 72 - TÉRREO - FONE: (0442) 26-5754 - FAX: 23-2292 - CAIXA POSTAL 631 - CEP 87013-130 - MARINGÁ - PARANÁ

ESCREVENTE 002	CONTROLE	PÁGINA 002	LIVRO 463-N	FOLHA -0-	RUBRICA
-------------------	----------	---------------	----------------	--------------	---------

reza, visto estimarem os imóveis de iguais valores ou seja **CR\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais)**; 5º) Que, nessa conformidade, reciprocamente transmitem toda a posse, domínio, direitos, ações e servidões que exerciam sobre os imóveis, a fim de que cada um use, goze e disponha livremente do imóvel que lhe é destinado, prometendo cada um fazer a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e legais sucessores, e a responder pela evicção se chamados à autoria. 6º) E, por estarem justos e contratados, aceitam, outorgam e assinam a presente escritura, dando-se mútua e recíproca quitação, para nada mais reclamar um do outro, com fundamento na permuta ora efetivada. A seguir pelas Permutantes, na forma em que comparecem, foi dito que aceitavam a permuta e esta escritura em todos os seus expressos termos e dizeres, exibindo-me para este ato os seguintes documentos: 1) Guia de Recolhimento do ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Sarandi-PR, aos 17.12.93, através da qual, a Segunda Permutante recolheu CR\$-110.000,00 a 2% sobre CR\$-5.500.000,00, correspondente ao pagamento do ITBI devido por esta transação. 2) Guia de Recolhimento do ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal local, aos 15.12.93, através da qual, a Primeira Permutante recolheu CR\$-110.000,00 a 2% sobre CR\$-5.500.000,00, correspondente ao pagamento do ITBI devido por esta transação. 3) Certidão Negativa nº 12.558, expedida pela Prefeitura Municipal de Sarandi-PR, aos 26.11.93. 4) Certidão Negativa nº 22.649/93, expedida pela Prefeitura Municipal local, aos 03.12.93. 5) Certidão Negativa nº 1.607/93, expedida pelo CRI, da comarca de Marialva, em 26.11.93. 6) Fotocópia da Matrícula nº 7.394, expedida pelo CRI, 1º Ofício desta comarca, em 06.12.93. 7) Certidão Negativa de Débito - CND nº 390.745 - série 'C', expedida pela agência local do INSS, aos 23.09.93, em nome da Segunda Permutante, certificando a inexistência de débitos. 8) **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO COMPETENTE. EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONF. IN/SRF/06.90.** Finalmente pelas partes, na forma em que comparecem, foi declarado expressamente sob pena de responsabilidade civil e penal, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias incidentes sobre os imóveis desta objetos, bem como outros ônus reais incidentes sobre os mesmos; que requerem e autorizam desde já os Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, a proceder todos os atos que se fizerem necessários a publicidade desta escritura. Assim o disseram, dou fé. Pediram-me e lhes lavrei essa escritura, a qual depois lida em voz alta e pausadamente, foi achada em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento nº 88/93, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dou fé. EU, (LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO), Tabeliã do 1º Ofício, que fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Desta 7.020,00 VRC's.

(aa) - (01) - LEILA SALIM ABBAS (02) - JOSE TOBIAS MACHADO
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em testemunha da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
TABELIA *Vonil Gomes*

AUX. JURAMENTADO
CPF. 024.878.969/40

PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE MARIALVA - PARANÁ

REG. N.º 913 FLS. 135 L. 02

AO CA. T.º: (CRI)

MARIALVA, 30 DE 12 DE 93

M. Hechert
DISTRIBUIDOR



TABELIONATO DIÓGENES PINTO
1.º OFÍCIO
LIANA CLÁUDIA VARGAS PINTO - Tabeliã
- AUXILIARES -
Vonil Gomes - Oricena Vargas Pinto - Eneida Peixoto de Moraes e Sandra Mara Andreazzi
MARINGÁ - PARANÁ

SE DEUS É POR NÓS, QUEM SERÁ CONTRA NÓS?

04 DEZ 1985

FERRO VELHO MAUÁ LTDA.

CGC.MF. 79.117.958/0001-17

8ª. Alteração de Contrato Social

JOSÉ TOBIAS MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, à Rua Vereador Nelson Abrão, 610, portador da C.I. RG.nº 302.289-PR expedida p/SSP-PR. CIC. 005.368.149-53, e MARTA DOS SANTOS MACHADO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Maringá, à Rua Vereador Nelson Abrão, 610, portadora da C.I. RG.nº 651.792-PR. expedida p/SSP-PR., sócios componentes da firma FERRO VELHO MAUÁ LTDA., estabelecida à Avenida Mauá, 1880, em Maringá, com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 60.515 por despacho em sessão de 16/JAN/1964 e respectivas alterações sob nºs. 105.209 de 31/DEZ/1969, 122.252 de 15/10/71, 141.678 de 26/JUL/1973, 170.267 de 04/JUL/1975, 173.458 de 01/SET/1975, 176.768 de 04/NOV/1975 e 193.054 de 04/OUT/1976, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade, o Sr. GIL APARECIDO DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, à Rua Silva Jardim, 194, Apto. 302, portador da C.I. RG.nº 3.038.543-8/PR. expedida p/SSP-PR. e CIC. 527.040.099-53, como sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia MARTA DOS SANTOS MACHADO, possuidora de 885 quotas de CR\$.50 cada uma, no valor de CR\$.44.250 (querenta e quatro mil e duzentos cinquenta cruzeiros), cede e transfere, pelo valor nominal, 750 quotas no valor de CR\$.50, cada uma, no valor de CR\$.37.500 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de CR\$.150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 3.000 (tres mil) quotas de CR\$.50, cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

a) JOSÉ TOBIAS MACHADO.....	2.115 quotas = CR\$.105.750,00
b) MARTA DOS SANTOS MACHADO....	135 quotas = CR\$. 6.750,00
c) GIL APARECIDO SANTOS MACHADO	<u>750</u> quotas = CR\$. <u>37.500,00</u>
	3.000 quotas = CR\$.150.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 697/96, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador Adércio Marques da Silva.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 697/96, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar permuta, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 1996.

Francisco Gomes de Alencar,
Presidente

Adércio Marques da Silva,
Relator

Cilae Souza Moraes,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 697/96, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador André Rodrigues da Silva,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 697/96, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar permuta, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1996.

André Rodrigues da Silva,

Relator

Pelas Conclusões:

Nelson Mariano da Silva,

Presidente

José Zeno Fachin,

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 046/96
 Às horas (a) - Funcionário Responsável
 Seção de Expediente

Apresentado em 24/ 12/ 96.

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 24 / 12 / 96.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº XXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e ou REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 597/96, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar permuta, na forma que especifica. Haja vista que o aludido Projeto de Lei, já teve sua aprovação nesta data em segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

sala das sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 1996.

Carlos Roberto Galindo Garcia
 Carlos Roberto Galindo Garcia,
 Vereador - Autor

